

Pasta

351

22º DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

35

MEM. 17/DRSP/76.

Gabinete do Delegado Regional

Interessado: SEGURANÇA PÚBLICA

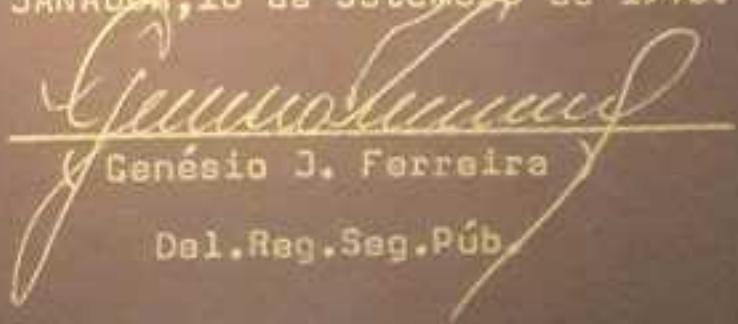
Assunto: JUSTIÇA PÚBLICA DE ESPINOSA

Referência: Of.085/76 -CE-SRSP.

Despacho:

Ao Sr. Coordenador Geral de Segurança,
para conhecimento e arquivo.

JANAÚBA, 18 de setembro de 1976.


Genésio J. Ferreira
Del.Reg.Seg.Púb.



229 DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

JANAÚBA, 10 de setembro de 1976.

1. - Assunto: JUSTIÇA PÚBLICA em ESPINOSA-MG
2. - Origem: 229 D.R.S.P. - Janaúba.
3. - Difusão: CBSEG e SUP.REG.SEC.PÚBLICA.
4. - Referência: DR.085/76-CE-SRSP-25/5/76.

INFORME N° 03/DRSP/76.

- 1.1. JOÃO CANDIDO DE SOUZA e FIDELCINO DIAS SANTANA, pequeno proprietário rural, residentes em Espinosa -MG, se dirigiram ao Exmo Sr. Ministro de Justiça, reclamando providências contra SERAFIM RODRIGUES MUNIZ e outro, que estariam invadindo, violentamente, áreas de terras de pequenos lavradores, na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais;
- 1.2. Acusaram ANTONIO DANTAS, qualificado posteriormente como sendo - ANTONIO TOLENTINO DANTAS, brasileiro, natural de Espinosa-MG, com 45 anos de idade, casado, filho de Benvindo Barbosa Dantas e Moema Capivara, Distrito de Itamirim, como sendo pistoleiro, assassino e que encabeça as invasões de terras na região supracitada.
- 1.3. O "mandante" - SERAFIM RODRIGUES MUNIZ, que é vereador em Espinosa, pratica e manda praticar absurdos, coberto com o prestígio político e poder financeiro.
- 2.1. Diligenciando discretamente nas regiões de MONTE AZUL e ESPINOSA, percebeu-se da necessidade de instauração de inquérito, embora a maior parte das áreas invadidas pertença ao Estado da Bahia. Percebeu-se mais que os "queixosos" se dirigiram ao Ministério da Justiça, por não acreditarem na isenção do Juiz da Diretoria de Espinosa, Dr. RONALDO DE CARVALHO, que está respondendo, também, pelo Comarca de Monte Azul e que tem dificuldades de decidir as questões judiciais em ambas as Comarcas, deixando adormecidas em Cartório várias ações Civis e Criminais;
- 2.2. Confirmou-se, p.ex., que ANTONIO TOLENTINO DANTAS, qualificado acima, em 01/11/75, assassinou FIDELCINO FERREIRA BISPO. A vítima, pequeno proprietário na região, foi antes barbaramente espancado pelo indicado, pois queriam ou chegaram a tomar as escrituras de áreas de propriedade de Fidelcino. Nem a Polícia nem a Justiça deram atenção a esse fato e posteriormente Antonio Tolentino Dantas, a mando do Vereador Serafim, ou do irmão desse Zezito Tolentino Dantas, conhecido por "Zé Godoi", meteu a tiros o cidadão Fidelcino.
- 2.3. Como se afirma, o crime ocorreu em 01/11/75. O inquérito teria sido "associado" pelo Delegado Municipal SUCILANDO DE FREITAS, por causa de intromissão política. - Em 22/12/75 o Indicado foi denunciado pelo Promotor de Justiça, Dr. VARGAS Muniz. A denúncia foi recebida pelo Dr. Rovaldo de Carvalho, J.M. Juiz da Diretoria em 05/02/76 e o processo está paralizado até 10 de outubro/76, não tendo havido, em razão, a instauração no Juizado.

- 1.1. JOÃO CANDIDO DE SOUZA e FIDELCINO DIAS SANTANA, pequenos proprietários rurais, residentes em Espinosa - MG, se dirigiram ao Dr. RODRIGUES MUNIZ e outro, que estariam invadindo violentamente, a Bahia e Minas Gerais;
- 1.2 Acusaram ANTONIO DANTAS, qualificado posteriormente como sendo - ANTONIO TOLENTINO DANTAS, brasileiro, natural de Espinosa-MG, com 45 anos de idade, casado, filho de Benvindo Barbosa Dantas e Rosalva Tolentino Dantas, cor branca, residente na localidade de "Capivara", Distrito de Itamirim, como sendo pistoleiro, assassino e que encabeça as invasões de terras na região supracitada.
- 1.3 O "mandante" - SERAFIM RODRIGUES MUNIZ, que é vereador em Espinosa, pratica e manda praticar absurdos, cobertado com o prestígio político e poder financeiro.
- 2.1 Diligenciando discretamente nas regiões de MONTE AZUL e ESPINOSA, percebeu-se da necessidade de instauração do inquérito, embora a maior parte das áreas invadidas pertença ao Estado da Bahia. Percebeu-se mais que os "queixosos" se dirigiram ao Ministério da Justiça, por não acreditarem na isenção do Juiz de Direito de Espinosa, Dr. RONALD DE CARVALHO, que está respondendo, também, pelo Comarca de Monte Azul e que tem dificuldades de decidir as questões judiciais em ambas as Comarcas, deixando adormecidas em Cartório várias ações Cíveis e Criminais;
- 2.2 Confirmou-se, p.ex., que ANTONIO TOLENTINO DANTAS, qualificado acima, em 01/11/75, assassinou FIDELCINO FERREIRA BISPO. A vítima, pequeno proprietário na região, foi antes barbaramente espancado pelo indicado, pois queriam ou chegaram a tomar as escrituras da área da propriedade de Fidelcino. Nem a Polícia nem a Justiça deram atenção a esse fato e posteriormente Antonio Tolentino Dantas, a mando do Vereador Serafim, ou do irmão desde Zézito Tolentino Dantas, conhecido por "Zé Godoi", matou a tiros o cidadão Fidelcino.
- 2.3 Como se afirma o crime aconteceu em 01/11/76. O inquérito teria sido "maciçado" pelo Delegado Municipal AURELIANO DE FREITAS, por causa de intromissão política. - Em 22/12/75 o indicado foi denunciado pelo Promotor de Justiça, Dr. José Pontes Júnior. A denúncia foi recebida pelo Dr. Ronald de Carvalho, MM. Juiz de Direito em 05/02/76 e o processo está paralizado até 10 de setembro/76, não tendo havido, nem mesmo, o interrogatório do denunciado.

(continua)

CONFIDENCIAL

No que concerne à rede de hospitais, Januába conta com 2, que no entanto, não é o suficiente para servir toda a população. Atualmente, estão realizando trabalhos no sentido de dar toda a Cidade as melhores condições higiênicas, instalando-se mais redes de hospitais.

18. I.N.P.S.

A Agência do INPS de Januába, mantém ativo todo o seu sistema de atendimentos, em decorrência do número de beneficiários que a ela ocorrem. Dado a aqueles atendimentos que são realizados, não há restrições a fazer por parte dos segurados.

19. FUNDRURAL

O Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, que tem como beneficiários o trabalhador Rural e seus familiares e dependentes, procura desenvolver seus trabalhos normalmente atendendo a todos os seus filhos normalmente.

20. SINDICATOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES

Possui o município de Januába, entre outras as seguintes organizações e Sindicatos:

SINDICATO RURAL

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE JANAÚBA

ACAR (ASSISTÊNCIA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL)

ESCRITÓRIOS DA GEPAKO

EPARIG (EMPRESA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS)

CEN (CAMPANHA AS ENDEMIAS RURAIS)

CNAE (CAMPANHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

COBAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS)

Percebe-se que os possuidores de todo tipo de terra tiveram violadas suas terras que ocupavam por vários e vários anos e, para elas, como é o caso daqueles que moravam em áreas da fazenda Arapuá, aliada no Barreiro da Jabaé, só tem a obscura perspectiva de demandarem outras terras a procura de um pedaço de chão, cada vez mais difícil de encontrar.

Resolvido o problema da demarcação e dividido essas terras dispõe das fazendas "Ramalhado-Martire", negadas as violências contra os possuidores (pobre gente considerada no final das contas, como sendo a exceção do caso). E principalmente, passado um ano sobre o nome e as ações do advogado Georgino Jorge de Souza, que foi acusado pelos possuidores de ser o autor intelectual e material das violências, a COSEB, através de seu coordenador Thacyt Menezes Bia, liberou o seguinte relatório sobre os fatos registrados na região.

PRIMEIRO A LOCALIZAÇÃO

O teor do relatório (o quarto em 40 anos de batalha na Jabaé) constata desde o inicio o trabalho feito pela imprensa no caso "JABAÉ". Logo na primeira lama a localização da estrada da fazenda Ramalhado-Martire, imediatamente da fazenda Arapuá, onde se situa o problema. A localização em coordenadas e segundo a nomenclatura local, foi dada em conjunto com a real extensão das terras da discordia.

A fazenda "Ramalhado-Martire", cujas subdivisões deram origem a dúvidas acerca de terras devolvidas e demarcadas, é de terra maior que o Estado da Guanabara (4.000 km²). Outro esclarecimento feito pelo relatório é sobre a região, pois segundo o mesmo, o conflito não se localizou na Jabaé, sendo mais um erro "cometido aos enganos de informações cometidos pela imprensa".

VOLTA AO PASSADO

O teor do relatório no que concerne às questões judiciais que se arrastam por muitos e muitos anos é o seguinte: "A presente espacial judicial da Fazenda Arapuá foi julgada por sentença do Dr. José de Oliveira de Comarca de São João del-Rei, essa com jurisdição sobre essa terra, e data de 16 de setembro de 1900.

No dia 27 de maio de 1903, Maria Moreira Lobato requereu substituto da Fazenda Arapuá pelo Dr. Vitorino de Paula Fernandes, Juiz de Direito da Região de Vila de Minas Claro, substituindo a Comarca de São João da Ponte que sempre contradizidas as segundas com alegações da primeira sentença: — Maria Moreira Lobato, com 400.000 acres, nomeada Christoff Raci, com 300.000 acres,

segundo de Christoff Raci e Ralo Christoff Raci, 600.000 acres; Arabel José Borges, com 6.840 acres; Manoel Pereira Cardoso, com 12.100 acres; Tranquillo Antônio da Silva, com 18.500 acres; Martinho Queirós da Silva, com 9.600 acres; Salvador Nunes de Pina, com 1.900 acres.

Terminada a subdivisão, Konstantin Christoff vendeu seu quinhão e mais os direitos hereditários que tinha sobre as propriedades de seu pai e irmão referidas, para Sebastião Alves da Silva, então gerente do Banco Econômico da Bahia, em Montes Claros associado com Manoelito Idacel Sales, fazendeiro em Vila da Conquista, Bahia.

A área assim comprada era de 1.567 alqueires gramineiros e a escritura pública de compra e venda se lavrou em Notas do Tabelião do Terceiro Ofício da Comarca de Montes Claros, em 09 de julho de 1904, as fls. 167 v e 169 do Livro n.º 75, transcrita no Registro de Imóveis.

O terreno adquirido estava invadido por possuidores que primariamente plantavam cana-de-açúcar e outros produtos de fácil produção.

PROMESSAS

2.2. — O Doutor Georgino Jorge de Souza, advogado militante nos auditórios do Norte de Minas, foi constituído procurador dos adquirentes e entrou em contato com os possuidores, prometendo-lhes, em nome dos proprietários, área equivalente a que ocupavam, com terra de igual qualidade, no fundo da fazenda, nas imediações do Rio Arapuim com escritura passada e registrada.

A proposta, apresentada ao Doutor Cassiano Alves de Oliveira, advogado constituído pelos possuidores, foi considerada "bonita, sadia e vanjosa". Entretanto, em reunião realizada no Grupo Escolar "Ralo Konstantin Christoff, em Cachoeirinha para discussão, Martinho Pugnac de Fernandes, em nome dos possuidores, recusou discutir a proposta, afirmando ignorar a inauguração da ação, juntando-se contra "com cobertura de pessoas influentes nas arenas estadual e federal" elegendo, ainda, "que segundo aquela discussão as terras eram devolutas, objeto de estudo".

Isto posto, em 03 de novembro de 1904 o Doutor Georgino Jorge de Souza Ajudou a competência seja possuidora, tendo sido a referida ação comandada pelo Doutor Cassiano Alves de Oliveira.

Ação correu seu trâmite legal e em data de 03 de março de 1906 o Doutor Francisco Borges Vello, Juiz de In-

terior da Provin-
cial, sentenciou positi-
vamente.

Inconformado
seu advogado, o
Tribunal de Ju-
risdição do Deve-
lho, manda integrar
de junho de 1906.

Desesperado
treinou, via recurso
presso Tribunal
Palmense, Consu-
lidente daquele
rindo definitivo.

A 9 de maio
Georgino Jorge de
Souza obteve a
sentença no
Pigunzinho, Ju-
riado da Comarca
defere o pedido
policial aos ofi-
cios da diligência.

CONSIDERAÇÕES
3.1. — Os
Veloso e Durval
petrificaram o mandado
representado pelo
Reis, considerando
fornecido pelo
advogado Geor-
gino Jorge de Souza.
A reque-
sti-

Em seu in-
ício clamaram barba-
rando seu Doutor
Jorge de Souza,
funcional do Di-
citor material.

E várias di-
minuição Superi-
mencionada.

Em verdade,
os despreparados
disponham de re-

Neste credo
plano, que
não é permanente
Georgino Jorge de
Souza, que é
Militar com sua
final, sob o qual
quinto texto:
em Cachoeirinha
colocadas por sua
e Federal, que a
titular de terra
esteve inconformado
com proposta de
"negociação", en-
volvendo grande
des-

O Caso sobre o de terra na Jaiba

Na Primeira Vara da Mônica Cláus, presidente entrou julgando a ação preventiva.

INOCIBIL

Inconformado, no entanto, através de seu advogado, recorreu para o Conselho Federal de Justiça do Estado, que a autorizou ao Dr. Doutor George Ville filiado à OAB, por ocasião de 20 de junho de mesmo ano.

Desesperado, voltaria o apelo e, dessa vez, não recebeu extraordinário no próprio Tribunal Federal, mas o Ministro Francisco Onofre da Silva, como presidente daquela Corte, o autorizou a exercer a Advocacia Pública a título honorário.

INCORRIGÍVEL

A 9 de maio de 1961, o Dr. Doutor George Ville da Silva realizou a execução da sentença em Dr. Doutor Júlio César Pimenta Paganini, Juiz de Peito da Primeira Vara da Comarca de Mônica Cláus, que deixou o posto, iniciando de cobertura policial sua efetivação de justiça encarregada de cumprir.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.1. Os oficiais de justiça Ademar Vilela e Durval Campa, designados, cumpriram o mandado, com exécutiva policial, representado pelo 1º Tenente PM, Alberto Ribeiro, comandante de uma PEÇAÇA de Polícia formada pelo 1º BPM e comandado pelo advogado George Ville reformado acusado à representação judicial.

Em seu inconformado, os ex-poderes clamaram barbaridades e violências, polarizando seu fato, contra o Dr. Doutor George Ville da Silva, vendo-lhe não como um profissional do Direito, mas como impulsionador e autor material da violência.

E, várias diligências feitas, por determinação superior, deslocaram-se para Concórdia.

Em verdade, algumas se não todas das acusações, além de salvo direito não dispensável de incriminação material.

Neste trânsito o relatório entre os ex-poderes fincava que eram a sua final, mala e personalidade e sentido do advogado George Ville da Silva e desconfiada e pálida a natureza de grande homem, confundindo cultura com condição de classe. A parte final, sob o título "CONCLUSÃO", tem o seguinte texto: As razões das falsas acusações no Concórdia, estão em alegações velejadas por exponencia dos poderes estadual e federal, que alimentaram em o regime econômico de terra despropósito objeto de exame, identificando-se posteriormente a suposta nova proposta, conhecida "monica", nessa e mesma fase, imediatamente a Dr. Doutor George Ville da Silva, com quem já haviam-

fraternalizado e aventure de Mônica Cláus, Revidenciário de 84, iniciando assim clamorosa de discussão de talvez resulta acentuada na negativa que, por óbvio, que pena, ainda hoje encorria responsabilidade do exército e governo de certas autoridades, clamando como base na argumentação dos expositores Martinho Paganini Lobo e Juiz Dr. José Lopes. EXCUSAÇÕES

Os elementos existem segura e indiscutivelmente — sustentam o Dr. Doutor George Ville da Silva de qualquer responsabilidade, estando provado que sua participação nos acontecimentos limitou-se ao desempenho de seu mandado advocatício, cumprido de maneira absolutamente incorruptível.

As mortes ocorridas na região foram feitas em serviço policial, estritamente à execução da pomaréia e sobre objeto de procedimento judicial regular. Já trago um dos crimes, Cabo PM Luís Carlos da Pen-

ha, quando iniciado a barbárie, quando do Tribunal de Justiça da Comarca de Mônica Cláus.

INSCRIÇÃO

O protocolo-militar participava da diligência de execução de soldados aliados num fuzil, dentro dos mais rigorosos preceitos legais.

Razões de todo, discutíveis, foram questionadas pelos propositos sem qualquer perigo, possivelmente para evitar a perda de potentes réditos resultantes ou por medidas protelatórias.

Tudo foi o quanto realmente feito pela polícia em 40 anos, desde por exemplo "todas as diligências" sobre violência e barbaridades no exílio entre poderes e barbarezas daquela região e, mais das outras vezes, os poderes, considerados excessivamente de fato, tiveram que abandonar suas posições, sobre a sempre ressentida e ressentida a justiça.

RUI PASSAVA CHEQUES EM NOME DA FIRMA

Um rapaz de 20 anos, este preso no 2º DP, acusado de ter passado dois cheques sem fundo, além de usar indevidamente o nome de uma firma para suas transações. A firma foi prejudicada por ação de arresto de bens e agora seu chefe do rapaz a polícia, pedindo provisões para o caso.

Rui Wilson Ferreira da Silva vendia cigarros e tabaco em frente ao BBR e restaurante Bales, na Avenida Augusto de Lima, 425, de propriedade de Sóculer Sales de Oliveira. Segundo a representação feita pelo delegado da comarca, Rui Wilson, que usava cheques sem fundo com o nome de Rui e era tal propagado, perdendo sua máquina registradora.

Segundo o rapaz, Rui Wilson, com ele um amigo de nome João, se juntou a Rui, o qual, apresentando-se de sua comarca, Furtado,

o dinheiro para vender os charutos e dar estes cheques para pagar compras feitas na Eriti e no depósito da balada.

Depois disso, ele fugiu levando a quantia de 50 reais, deixando Wilson sem condições de pagar a dívida e provocando a ação judicial contra Sóculer.

Mas a principal acusação do promotor é a fato de Wilson usar o nome de "Rui Sales" em balto de sua assinatura, coisa que, segundo sua cunhada, nunca aconteceu e fez.

Por causa tudo o rapaz diz que recebeu ameaças de vida e bala, se fosse denunciado, já que a Eriti não lhe vendia os charcos, se não trouxesse droga.

Agora, acreditado de ser um delinquente indiscutível e não querendo se punir de novo, o rapaz vai furto e roubo para arrecadar dinheiro para viver, mas quando se envolve em riscos, não hesita em desistir.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

NUMBERO DE EXPEDICAO	437
Recebido:	20
De:	
Ao:	horas
por:	

CARIMBO DA ESTACAO

15 TELEGRAMA

DE SISTEMAS DE PAULO FREIRE PELINTER
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA FISCALIZACAO NO

Indicar 100 m de queimado

PRE. < 445 < < 445 DE JANEIRO MG 84<37<17<1410

O destinatário deve seguir as indicações do serviço: expedição de telegrama, entrega de urgente, número de telegrama, número de protocolo, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARA O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

ATEN. HOJE NENHUMA PROVIDÊNCIA TORNOU DELEGADO DE JANEIRO SOBRE INVESTIGAÇÕES DENUNCIADAS PT SOLICITO POSSIBILIDADES EXERCITE INTERV. CASO SERAH UNICO SOLICAO ITTS MARTIN FOGUNDES L 1500 < < < <

LAV. DE ASSI

Bo. 01 - Chefe do DOPS RJ

20/8/20

Ass. da F. C. G.

DPOA RJ